



VIDA NO TRÂNSITO: QUANDO CHEGA A HORA DA REEDUCAÇÃO

Amanda Dias Vieira¹

Nathália Facco Rocha²

Marcelle Cardoso Louzada³

Olinda Barcellos⁴

RESUMO:

O presente trabalho tem como objetivo analisar a problemática do trânsito brasileiro, no que tange a aplicação da legislação que permeia a temática, em especial o Código de Trânsito Brasileiro (1997) e a Lei Seca (2008), valendo-se da união entre a condução de veículo juntamente com a ingerência de bebidas alcoólicas por seus condutores. Nesse sentido, apresenta os dispositivos legais correspondentes a responsabilização dos condutores que se encontram nesta situação, bem como a atuação das políticas públicas de combate e diminuição da violência no trânsito, dando destaque à operação Balada Segura, no Estado do Rio Grande do Sul e na cidade de Santa Maria. Para tanto, trata-se de uma pesquisa exploratória, calçada em referenciais bibliográficos obtidos em livros, artigos, bem como dados estatísticos disponibilizados em sítios eletrônicos. O estudo foi dividido em duas partes. Na primeira delas, retratou os suportes legais para o trânsito brasileiro, onde se destacaram o Código de Trânsito Brasileiro (1997) e a Lei Seca (2008). Num segundo momento, foi retratada a operação Balada Segura, sua aplicabilidade e reflexos sociais. Por fim, se concluiu que a reeducação no trânsito ainda se faz necessária, como vertente máxima na modificação da cultura brasileira que, apesar dos dados avassaladores e fatais no trânsito, continua apresentando condutores imprudentes, negligentes e imperitos, que conduzem seus veículos mesmo após ter

¹ Autora. Acadêmica do 8º semestre da Faculdade de Direito de Santa Maria – FADISMA. Membro do Núcleo de Estudos em Webcidadania – NEW – da Faculdade de Direito de Santa Maria – FADISMA. Membro do Projeto de Extensão Direito (no) Público da Faculdade de Direito de Santa Maria – FADISMA. E-mail: amandadiasvieira@live.com.

² Autora. Acadêmica do 8º semestre da Faculdade de Direito de Santa Maria – FADISMA. Membro do Núcleo de Estudos em Webcidadania – NEW – da Faculdade de Direito de Santa Maria – FADISMA. Rondonista no Projeto Rondon. Estagiária na Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul. E-mail: nathaliafacco@hotmail.com.

³ Orientadora. Professora da Faculdade de Direito de Santa Maria – FADISMA. Especialista em Ciências Penais (UNIDERP). Mestre em Educação (UFSM). E-mail: celle_louzada@hotmail.com.

⁴ Orientadora. Professora da Faculdade de Direito de Santa Maria – FADISMA. Mestre em Integração Latino Americana (UFSM). Doutoranda em Desenvolvimento Rural (UFRGS). E-mail: olinda@fadisma.com.br.



ingerido bebidas alcoólicas. Políticas públicas, em especial a operação Balada Segura demonstram se tratar de um positivo viés de conscientização social.

Palavras-chave: Balada Segura. Leis. Trânsito Brasileiro. Reeducação.

ABSTRACT:

This study aims to analyze the problems of Brazilian traffic, regarding the implementation of legislation that pervades the theme, especially the Brazilian Traffic Code (1997) and Prohibition (2008), drawing on the union between vehicle driving along with the interference of alcoholic beverages by their drivers. In this sense, presents the corresponding legal provisions accountability of drivers who find themselves in this situation as well as the role of public policies to combat and reduce violence in traffic, highlighting the Safe Ballad operation in the state of Rio Grande do Sul and city of Santa Maria. For both, it is an exploratory research, sidewalk bibliographic references obtained from books, articles and statistical data available in their websites. The study was divided into two parts. In the first, portrayed the legal underpinnings for the Brazilian traffic, where stood the Brazilian Traffic Code (1997) and Prohibition (2008). Secondly, was portrayed Safe Ballad operation, its applicability and social consequences. Finally, we concluded that the reeducation traffic is still needed, as the maximum slope in the modification of Brazilian culture that, despite the overwhelming and fatal traffic data, continues to show reckless, negligent and inexperienced drivers who drive their vehicles even after consumed alcohol. Public policies, especially Ballad Safe operation demonstrate it is a positive bias of social awareness.

Keywords: Brazilian Traffic. Laws. Safe ballad. Reeducation.

INTRODUÇÃO

Diuturnamente, tem-se ouvido notícias a respeito da violência no trânsito brasileiro em todos os setores do cotidiano, quer sejam pelos meios de comunicação escrito, televisivos ou eletrônicos, bem como durante uma conversa informal em que alguém conta uma história de conhecido seu envolvido em um acidente de trânsito.

Muitas vezes, a violência no trânsito pode ser fatal, o que tem levado a morte de muitas pessoas no decorrer desses anos, muito embora existam diversos



aparatos legais que tentam diminuir essa realidade social, em especial no que tange a condução de veículos sob a influência de ingestão de bebidas alcoólicas.

Exemplo disso no cenário brasileiro se deu em 2008, com a vigência da Lei 11.705 – conhecida como Lei Seca, que alterou diversos dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro (1997) e determinou a ‘tolerância zero’ da união entre álcool e condução de veículo automotor, trazendo punições mais severas, em nível administrativo e criminal.

Apesar disso, os condutores não se intimam pelas punições, nem mesmo pelo alto valor cobrado administrativamente em multas, ou pela perda do direito de dirigir, e continuam conduzindo seus veículos sob a ingestão de bebidas alcoólicas, demonstrando que a vigência da lei não reflete na sua eficácia e aplicabilidade prática.

Diante desse cenário, e buscando investigar meios de solução positivos no enfrentamento da violência no trânsito brasileiro, o presente trabalho tem como objetivo verificar de que forma a legislação brasileira é aplicada diante desses conflitos violentos provenientes do trânsito brasileiro, bem como investigar alternativas de reeducação dos condutores que descumprem as leis e dirigem seus veículos sob a influência de bebidas alcoólicas.

Para tanto, foi realizada uma pesquisa exploratória, calçada em dados bibliográficos, em especial com o levantamento das legislações brasileiras pertinentes à temática, livros, artigos e sítios eletrônicos com dados estatísticos.

O trabalho está estruturado com a Introdução, dois capítulos e suas Considerações Finais. Num primeiro momento, foram retratados os suportes legais para o trânsito brasileiro, onde se evidenciaram o Código de Trânsito Brasileiro (1997) e a Lei Seca (2008). Posteriormente, apresentou-se a operação Balada Segura, sua aplicabilidade prática e reflexos sociais, evidenciando a contribuição de uma política pública na reeducação dos condutores.



1 SUPORTES LEGAIS PARA O TRÂNSITO BRASILEIRO

1.1 O Código de Trânsito Brasileiro

Os carros surgiram no Brasil no ano de 1919, por meio da Ford Motors Company, na cidade de São Paulo⁵. Posterior a esse primeiro advento, a indústria automobilística somente veio a evoluir através de novas indústrias, companhias, modelos, entre outros. O Código de Trânsito Brasileiro, por sua vez, só foi instituído 78 anos depois. Portanto, nesse extenso período de tempo compreendido entre 1919 e 1997, os carros circulavam pelo território brasileiro sem nenhuma regulamentação e/ou fiscalização. Os veículos apenas eram regidos por normas básicas de educação entre os cidadãos.

Sendo assim, por qual razão parece que no decorrer dos anos o trânsito brasileiro foi se tornando cada vez mais perigoso e, atualmente, a impressão que se tem é de que a legislação, além de não ser respeitada, não é efetiva? São questionamentos que motivam o presente estudo.

O Código de Trânsito Brasileiro (CTB) foi promulgado em 23 de setembro de 1997, trazendo em seu longo corpo textual os aspectos mais relevantes acerca da circulação de veículos e tudo mais que envolve a temática. Por mais que uma minoria dos brasileiros tenha conhecimento de todos os capítulos⁶ do CTB (1997), com certeza a maioria deles sabe que o mesmo existe e a totalidade dos que possuem a Carteira Nacional de Habilitação sabem da existência de normas a

⁵ Disponível em: <http://www.carroantigo.com/portugues/conteudo/curio_hist_carro_brasileiro.htm>. Acesso em: 20 nov. 2013.

⁶ Formam seus capítulos: I) Disposições preliminares; II) Do sistema nacional de trânsito; III) Das normas gerais de circulação e conduta; III-A) Da condução de veículos por motoristas profissionais; IV) Dos pedestres e condutores de veículos não motorizados; V) Do cidadão; VI) Da educação para o trânsito; VII) Da sinalização de trânsito; VIII) Da engenharia de tráfego, da operação da fiscalização e do policiamento ostensivo de trânsito; IX) Dos veículos; X) Dos veículos em circulação internacional; XI) Do registro de veículos; XII) Do licenciamento; XIII) Da condução de escolares; XIII-A) Da condução de moto-frete; XIV) Da habilitação; XV) Das infrações; XVI) Das penalidades; XVII) Das medidas administrativas; XVIII) Do processo administrativo; XIX) Dos crimes de trânsito; XX) Disposições finais e transitórias.



serem seguidas no trânsito. Até porque, em decorrência das aulas teóricas e práticas na autoescola essas mesmas pessoas acabam possuindo maior conhecimento e discernimento sobre tais normas.

Mais que isso, sabem ou deveriam saber que o descumprimento destas acarretam em consequências administrativas, as quais, em sua maioria, atingem o financeiro do motorista e, também, em certos casos, efeitos penais, os quais podem gerar, inclusive, a maior penalidade gerada no sistema brasileiro, qual seja a aplicação de uma sanção penal de privação de liberdade.

Inúmeros motivos podem contribuir para que as pessoas descumpram as regras de trânsito, desde o fato de pensarem que as tragédias e acidentes não vão acontecer com elas ou seus familiares, bem como por faltarem com atenção mínima aos deveres de cuidado, por exemplo estarem alcoolizadas enquanto dirigem, até a permeação de um sentimento comum de impunidade quanto ao descumprimento das leis vigentes.

Sobre os motoristas que têm o hábito de dirigirem embriagados ou até mesmo aqueles que bebem e dirigem eventualmente, trata-se, também, de uma questão cultural. As crianças ouvem os adultos afirmando que a bebida alcoólica é ruim por inúmeras razões, mas vêem os mesmos a consumindo e, posteriormente, saindo para dirigir.

A imprudência, a negligência e a imperícia, características atreladas a situações como as acima, representam falta de atenção aos mínimos deveres de cuidado. Nucci (2010, p. 213) refere-se acerca dos três institutos, assim dispondo:

Conceito de imprudência: é a forma ativa de culpa, significando um comportamento sem cautela, realizado com precipitação ou com insensatez. Ex.: a pessoa que dirige em alta velocidade dentro da cidade, onde há passantes por todos os lados, age com nítida *imprudência*.

Conceito de negligência: é a forma passiva de culpa, ou seja, assumir uma atitude passiva, inerte, material e psiquicamente, por descuido ou desatenção, justamente quando o dever de cuidado objetivo determina de modo contrário [...]



Conceito de imperícia: é a imprudência no campo técnico, pressupondo uma arte, um ofício ou uma profissão. Consiste na incapacidade ou falta de conhecimento necessário para o exercício de determinado mister.

Nesse contexto, vale ressaltar que a imprudência é quando se faz algo que não deveria ser feito, por exemplo: João ultrapassa no sinal vermelho, quando deveria ter permanecido parado esperando o sinal verde. A negligência é quando não se faz o que se deveria fazer, por exemplo: João circula pela cidade com “pneu careca”, colocando em risco sua vida e de terceiros. A imperícia, por sua vez, é a falta de técnica em determinado tema, por exemplo: Dirigir sem possuir a carteira nacional de habilitação.

Assim como a irresponsabilidade, cujo dano maior é o desprendimento de previsibilidade no trânsito, todas essas situações estão relacionadas à falta de educação, ou seja, é necessário e urgente que se faça uma reeducação pela vida.

Ocorre que, a grande maioria das normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro (1997) tem penas com baixa cominação, conseqüentemente, se tem a sua rápida prescrição. Somado a isso, boa parte dos delitos admitem a suspensão condicional do processo, benefício dado ao acusado que preenche as condições previstas no art. 89 da Lei 9.099/95.

1.2 A Lei Seca

Diuturnamente, tem-se o conhecimento de notícias, nos diversos meios de comunicação social, sobre acidentes e conflitos no trânsito em que motoristas fizeram o uso abusivo de álcool. Segundo *site* do próprio governo federal brasileiro, no que tange o alcoolismo e os efeitos do álcool sobre uma pessoa que pese aproximadamente 70kg são, respectivamente:

I) As funções mentais começam a ficar comprometidas. A percepção da distância e da velocidade são prejudicadas; II) O grau de vigilância diminui, assim como o campo visual. O controle cerebral relaxa, dando sensação de calma e satisfação; III) Reflexos retardados, dificuldades de adaptação da visão a diferenças de luminosidade, superestimação das possibilidades e



minimização de riscos e tendência à agressividade; IV) Dificuldades de controlar automóveis, incapacidade de concentração e falhas na coordenação neuromuscular; V) Embriaguez, torpor alcoólico, dupla visão; VI) Embriaguez profunda; VII) Coma alcoólico⁷.

O alcoolismo, portanto, é uma doença caracterizada por quatro fases. A dificuldade em controlar automóveis somente aparece no estágio quatro, quando os efeitos do álcool atuam sobre o organismo humano. Porém, seria de bom grado não utilizar o veículo a partir do estágio um, quando as funções mentais diminuem, assim como a percepção de distância e de velocidade o que, por si só, já torna o ato de dirigir um grande risco para todos⁸.

No intuito de reduzir o alto índice de acidentes de trânsito em que o motorista está majoritariamente alcoolizado, foi sancionada a Lei nº 11.705 de 2008, a qual ficou conhecida como “Lei Seca” devido à tolerância zero⁹, possuindo apenas nove artigos¹⁰.

Infelizmente, tal qual acontece com muitas outras leis, parte dos artigos não passam para o plano fático e ficam apenas no teórico. As fiscalizações com mais rigor, as penalidades mais severas e o não uso do bafômetro são medidas que, em tese, estão funcionando desde o vigor da lei, mas não se apresentam com eficácia

⁷ Disponível em: <<http://alcoolismo.tudosobre.org/>>. Acesso em: 20 nov. 2013.

⁸ Disponível em: <<http://alcoolismo.tudosobre.org/as-quatro-fases-do-alcoolismo-nas-pessoas.html>>. Acesso em: 20 nov. 2013.

⁹ Esta Lei alterou a Lei nº 9.503/97 (CTB) e a Lei nº 9.294/96 (dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de bebidas alcoólicas e outros) com o principal escopo de inibir o consumo de bebida alcoólica pelos condutores de veículo automotor.

¹⁰ Dentre os mais relevantes, destacam-se: Art. 1º) [...] com a finalidade de estabelecer alcoolemia 0 (zero) e de impor penalidades mais severas para o condutor que dirigir sob a influência do álcool [...] obrigar os estabelecimentos comerciais em que se vendem ou oferecem bebidas alcoólicas a estampar, no recinto, aviso de que constitui crime dirigir sob a influência de álcool; Art. 5º) A Lei n.º 9.503/97 passa a vigorar com as seguintes modificações: II - o caput do art. 165 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência: Infração - gravíssima; Penalidade - multa (cinco vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses [...] III - o art. 276 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 276. Qualquer concentração de álcool por litro de sangue sujeita o condutor às penalidades previstas no art. 165 deste Código [...] IV - o art. 277 passa a vigorar com as seguintes alterações: §2º A infração prevista no art. 165 deste Código poderá ser caracterizada pelo agente de trânsito mediante a obtenção de outras provas em direito admitidas, acerca dos notórios sinais de embriaguez, excitação ou torpor apresentados pelo condutor.



prática, a fim de atingirem o objetivo para o qual foram criadas: diminuir a violência no trânsito.

2 BALADA SEGURA: A PRÁTICA EM FAVOR DA VIDA

2.1 Balada Segura: quando a diversão e a proteção da vida no trânsito se unem

O termo Balada Segura foi intitulado pelo DETRAN/RS para a aplicação do que se conhece, nacionalmente, como Lei Seca. No Estado do Rio Grande do Sul, a campanha aderiu essa nomenclatura, preferindo utilizar um termo diferenciado para a referida campanha.

Trata-se de uma medida de fiscalização que atua de forma educativa e punitiva. Em sua forma educativa, busca-se conscientizar, educar, sensibilizar e instigar os motoristas de que a combinação, principalmente, de álcool e direção não dá certo. Já na medida punitiva, ocorre a combinação não desejada, motivo pelo qual são efetuadas algumas penalidades, como meio de não repetição desse tipo de conduta.

Atualmente, a Balada Segura operação está baseada na Lei nº 13.963/2012¹¹, do Estado do Rio Grande do Sul e tem atuado de forma contínua nas noites das mais diversas cidades do estado. Ocorre através de uma integração de alguns órgãos/instituições – por exemplo as Prefeituras Municipais, juntamente com o DETRAN/RS, tendo Porto Alegre/RS como cidade pioneira na aplicação da referida operação, onde noites e madrugadas dos mais diversos dias de semana, e não somente na sexta-feira e sábado, são focos da operação¹².

¹¹Disponível

em: <<http://www.al.rs.gov.br/legiscomp/arquivo.asp?Rotulo=Lei%20n%BA%2013963&idNorma=1229&tipo=pdf>> Acesso em 24 nov. 2013

¹²Disponível

em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/processoAudienciaPublicaAdin4103/anexo/STF__Operacao_Balada_Segura1.pdf>. Acesso em: 23 nov. 2013



Logo após a primeira edição na capital do estado, não demorou muito para se estender e atingir a região metropolitana e o interior do estado, assim como nas fronteiras com a Argentina, já que a prática de ir até o país vizinho para participar de eventos noturnos é comum no RS¹³.

Além de serem feitas as abordagens diretamente com os motoristas nos períodos supramencionados, permeia uma preocupação em conscientizar a população em outros ambientes, tais como escolas, ruas e lares com propagandas televisivas e, até mesmo, em bares, como também onde ocorrem as paradas para submissão dos testes para comprovar se o motorista ingeriu bebida alcoólica e se seus documentos se encontram em dia, conforme a lei prevê e determina, com vistorias e perguntas.

A consulta que desencadeia este revela a existência de dois tipos de balada segura: a balada segura em sua forma educativa e em sua forma punitiva, sendo a primeira com um maior número de pessoas alcançadas, visto que a finalidade é educar como o próprio nome já diz e; a segunda é efetivada com algumas punições que podem ser efetivadas através de inúmeros institutos como: prisões, multas e perda / suspensão da habilitação, entre outras.

A operação Balada Segura vem adquirindo cada vez mais adeptos, visto que os números de acidentes no trânsito são comprovadamente uma das maiores causas de morte no estado e no país de modo geral, conquanto após a sua implementação, o número de acidentes nos horários noturnos, ou seja, no período em que a operação costuma ocorrer, diminuíram consideravelmente, principalmente entre os jovens os quais consistem no maior número de vítimas nessas circunstâncias¹⁴.

A educação e conscientização na forma de como os motoristas devem se portar no trânsito, mais especificamente referente à não utilização de bebidas

¹³ Idem. Ibidem.

¹⁴ Idem. Ibidem.



alcoólicas e direção, tem sido vista com bons olhos pela sociedade, dada a repercussão na mídia tradicional e a proliferação positiva nas redes sociais.

São inúmeros os eventos realizados em parceria com as prefeituras e veículos de comunicação social para divulgação de dados e estatísticas sobre o referido tema e suas prováveis consequências, tendo como exemplo as campanhas em shows musicais, de pequeno e grande porte, e também, no parque farroupilha na cidade de Porto Alegre¹⁵.

Um dos bordões mais conhecidos por quem frequenta a noite é o “motorista da rodada” que denota a prática de, ao sair de carro para qualquer evento em grupo, promover a prudente escolha de um amigo que não irá ingerir bebida alcoólica para assumir o volante do automóvel, enquanto quem a ingeriu assumo o posto de carona e, por consequência, reduzindo os riscos no trajeto de volta para casa¹⁶. Assim, faz-se uma espécie de “rodízio” entre a turma de amigos, para que todos possam aproveitar a rotina de festas com mais responsabilidade e segurança, preservando a vida e integridade física sua e de terceiros¹⁷.

Desde as primeiras fiscalizações, a população tem se mostrado bastante criativa quanto às opções para substituir a condução de seu veículo por outro meio de locomoção, assim como táxis, ônibus em horários alternativos, vans, trens e metrô, o que mostra ser potencialmente positivo o resultado quanto às campanhas públicas para o trânsito.

Todavia, os números ainda mostram que, culturalmente, muitos aspectos ainda precisam ser reajustados, especialmente nas cidades interioranas, onde o transporte público se apresenta com frotas restritas e em horários reduzidos, inexistindo metrô e trens na maioria dos casos, não havendo muitas opções e

¹⁵ Disponível em: <<http://www.rs.gov.br/noticias/1/116952/Balada-Segura-fara-aco-es-educativas-em-evento-de-musica-sertaneja-no-Parque-Assis-Brasil>>. Acesso em: 24 nov. 2013

¹⁶ Disponível em: <http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/4553/Explicando-a-Lei-Seca-de-Transito-Lei-11705-2008>>. Acesso em: 22 nov.2013

¹⁷ Disponível em: < <http://portaldotransito.com.br/noticias/acontecendo-no-transito/aplicativo-motorista-da-rodada>>. Acesso em: 24 nov. 2013.



alternativas, dadas às justificativas, a não ser assumir a direção no estado em que se encontrar, em detrimento do simples fato e/ou atitude preventiva de não beber na ausência de alternativas seguras¹⁸.

Referindo-se mais especificamente à cidade de Santa Maria/RS, conhecida como cidade cultura e universitária, onde o grande percentual da população da cidade é habitada por jovens que frequentam casas noturnas, temos o município na décima quarta posição do estado a aderir a operação Balada Segura¹⁹.

Santa Maria teve sua primeira operação no dia 02 de outubro de 2013, após uma blitz educativa realizada em um local estrategicamente escolhido. Segundo os dados do DETRAN-RS o número de acidentes fatais no trânsito da cidade de Santa Maria é bastante elevado, causando preocupação, chegando-se ao número de aproximadamente 14,86 vítimas para cada 100 mil habitantes. Fazendo um comparativo com a cidade de Porto Alegre, capital do estado, é quase que o dobro do que os acidentes que ocorrem por lá²⁰.

Em uma blitz realizada em Santa Maria/RS, no dia 9 de outubro de 2013, foram aplicadas 16 multas. Na oportunidade, foram reunidos 36 agentes policiais, entre estes, policiais rodoviários, militares e a gerência municipal de Trânsito. A operação deu-se nas intermediações de um posto de gasolina na cidade, famoso por concentrar um grande número de carros com som alto e bebidas alcoólicas. Após a primeira atuação, as informações fornecidas são de que as próximas operações ocorrerão em dias variados em horários noturnos e, ao menos, duas vezes por semana em lugares que não podem ser divulgados previamente²¹.

No ano de 2013, a Balada Segura alcançou mais de 20 municípios do estado Gaúcho, o que visivelmente retrata uma positiva redução no número de

¹⁸Disponível em: <http://profisrael.com.br/tag/transporte-publico/>. Acesso em: 24 nov.2013

¹⁹ Disponível em: <http://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2013/09/santa-maria-sera-o-14-municipio-com-operacao-balada-segura-no-rs.html>. Acesso em: 20 nov. 2013.

²⁰ Idem. Ibidem.

²¹ Disponível em: <http://diariodesantamaria.clicrbs.com.br/rs/noticia/2013/10/balada-segura-estrela-em-santa-maria-com-16-multas-4307260.html>. Acesso em: 21 nov. 2013.



motoristas embriagados nas blitz já realizadas. Como exemplo, o número de condutores autuados após a ingestão de bebidas alcoólicas durante as blitz referentes à Operação Balada Segura no estado caiu 2,6 pontos percentuais entre setembro de 2011 a junho de 2013²².

Isso demonstra que uma reeducação da sociedade e dos condutores pode mudar a realidade assustadora do trânsito, principalmente nos horários noturnos. A ideia do DETRAN-RS não é somente fiscalizar e multar os motoristas infratores, mas também promover uma educação no trânsito, desejando que todos tenham a consciência de que direção e álcool não foram feitos para serem utilizados simultaneamente, tornando uma causa social com atitudes maduras e responsáveis²³.

Essas medidas, acabam atuando como política pública de efetivação dos parâmetros legais existentes no ordenamento jurídico brasileiro, como, por exemplo, a Lei nº 11.705/2008, conhecida como Lei Seca, a qual alterou a redação do Código Nacional de Trânsito Brasileiro, assim prevendo:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração - gravíssima;
Penalidade - multa (cinco vezes) (R\$957,70) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses;
Medida Administrativa – retenção do veículo até a apresentação de condutor habilitado e recolhimento do documento de habilitação.

No entanto, se sabe que a realidade no trânsito não mudará instantaneamente, mesmo estando tipificada como infratora a conduta de beber e dirigir, por exemplo, por isso as parcerias organizadas visam um trabalho contínuo e amplo, o qual se deseja alcançar o maior número de pessoas através dos mais diversos meios de informação e medidas.

²²

Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/processoAudienciaPublicaAdin4103/anexo/STF__Operacao_Balada_Segura1.pdf>. Acesso em: 23 nov. 2013.

²³ Disponível em: <<http://www.rs.gov.br/conteudo/120971/as-principais-aco-es-dos-primeiros-meses-do-governo-tarso>>. Acesso em: 20 nov. 2013.



Por fim, o estado tem cumprido seu dever de prestar informações e punições ao passo de que o bom funcionamento da vida em sociedade seja preservada. As atividades desenvolvidas têm o intuito de tornar a vida noturna um motivo de celebração, mas sempre com atitudes responsáveis. A Balada Segura tem por finalidade a pacificação no trânsito, onde a tranquilidade em andar nas ruas das cidades seja predominante e que as pessoas como um todo possam confiar nas ações que visam melhorias na qual o estado tem-se mostrado disposto a arrumar uma solução²⁴.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A reeducação no trânsito tem sido o alicerce das políticas públicas sociais de combate à violência no trânsito. Buscam permear valores sociais no sentido de se tomar um maior cuidado na condução dos veículos, a fim de seguir os parâmetros legais existentes, bem como tendo a consciência de ser o certo a fazer.

Contudo, não se trata apenas do desejo de que as pessoas ajam da forma correta somente para não serem punidas. Até porque, apesar da legislação vigente e da sua rigorosidade – quando atua com tolerância zero sobre a ingestão de bebidas alcoólicas na condução dos veículos – ainda se vislumbram muitas notícias sobre acidentes de trânsito fatais, diuturnamente.

Portanto, mais do que uma conscientização pela punição, busca-se uma mudança cultural de postura, em prol do respeito para com a sua própria vida e a vida do outro, visto que um acidente de trânsito não atinge só os envolvidos diretamente, mas também as famílias e a sociedade como um todo. O autor do acidente igualmente, pois também é uma vítima dele.

²⁴ Disponível em: <<http://noticias.band.uol.com.br/cidades/rs/noticia/?id=100000581480>>. Acesso em: 25 nov. 2013.



Os danos causados pelos acidentes de trânsito se tornam muitas vezes incalculáveis. Além da vida, bem jurídico invalorável financeiramente, os acidentes de trânsito acionam toda a máquina estatal, através da abertura de inquéritos policiais, processos cíveis e/ou criminais, seguros, assistências hospitalares e tratamentos médicos, etc.

Por essas razões, as políticas públicas desenvolvidas, é o que demonstra a operação Balada Segura, se mostram de suma importância e relevância, para alertar a sociedade de que a existência e aplicabilidade da legislação existente visa mais do que puni-los quando venham a descumpri-las, mas para protegê-los quando necessário, motivo pelo qual devem ser seguidas com rigorosidade.

Considerando o intuito repressivo da Lei Seca, as maiores mudanças trazidas foram o estabelecimento de álcool zero no sangue dos motoristas, bem como a obrigação dos estabelecimentos onde se comercializam bebidas alcoólicas estarem obrigados a divulgar, no local, que constitui crime dirigir sob a influência do mesmo, exigências que demonstram a preocupação social com essas situações.

Contudo, a aplicabilidade da legislação no Brasil, culturalmente, não é automática, independentemente da punição que por ventura nela esteja disposta. Tanto isso é verdade que as pessoas continuam conduzindo seus veículos sob a influência de bebidas alcoólica e os acidentes continuam acontecendo sob essa agravante.

Portanto, se torna necessário promover uma reeducação cultural do trânsito brasileiro. A vida deve ser colocada em primeiro lugar, antes de qualquer interesse individual de transgressão à lei, a fim de que os condutores compreendam que o uso abusivo de álcool combinado com a direção é fator de risco e de alta probabilidade de causar acidentes.

Se os acidentes de trânsito ocorrem por simples causas como a desatenção, a falta de CNH, entre outros, esses fatores são potencializados na medida em que há a ingestão de álcool. O carro nas mãos de um condutor embriagado é uma arma



que fere, lesiona e mata. As leis estão em nosso ordenamento jurídico para serem cumpridas, portanto, a reeducação depende muito mais de uma conscientização a longo prazo do que das meras punições que são impostas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito brasileiro. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9503.htm>. Acesso em: 20 set. 2014.

_____. Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995. Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9099.htm>. Acesso em: 19 set. 2014.

_____. Lei nº 11.705, de 19 de junho de 2008. Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que 'institui o Código de Trânsito Brasileiro', e a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal, para inibir o consumo de bebida alcoólica por condutor de veículo automotor, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11705.htm>. Acesso em: 20 set. 2014.

NUCCI, Guilherme de Souza. Código Penal Comentado. 10. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

RIO GRANDE DO SUL. Lei nº 13.963, de 30 de março de 2012. Institui a Operação Balada Segura e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.al.rs.gov.br/legiscomp/arquivo.asp?Rotulo=Lei%20n%BA%2013963&idNorma=1229&tipo=pdf>> Acesso em: 24 nov. 2014

MEIOS ELETRÔNICOS:

As principais ações dos primeiros meses do governo Tarso. Disponível em: <<http://www.rs.gov.br/conteudo/120971/as-principais-acoes-dos-primeiros-meses-do-governo-tarso>>. Acesso em: 20 nov. 2013.

Balada Segura estreia em Santa Maria com 16 multas. Disponível em: <<http://www.clicrbs.com.br/especial/rs/dsm/19,0,4307260,Balada-Segura-estrela-em-Santa-Maria-com-16-multas.html>>. Acesso em: 24 nov. 2013.

Balada Segura fará ações educativas em evento de música sertaneja no Parque Assis Brasil. Disponível em: <<http://www.rs.gov.br/noticias/1/116952/Balada-Segura->



fara-acoes-educativas-em-evento-de-musica-sertaneja-no-Parque-Assis-Brasil.
Acesso em: 24 nov. 2013

Disponível em:
<http://www.carroantigo.com/portugues/conteudo/curio_hist_carro_brasileiro.htm>.
Acesso em 20 de nov. 2013.

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9503.htm> Acesso em 20 de nov. 2013.

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11705.htm> Acesso em 21 de nov. 2013.

Disponível em: <<http://alcoolismo.tudosobre.org/>> Acesso em 20 de nov. 2013.

Disponível em:
<http://www.obid.senad.gov.br/portais/OBID/biblioteca/documentos/Veja_tambem/327675.pdf>. Acesso em: 27 nov. 2013.

Disponível em: <http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/4553/Explicando-a-Lei-Seca-de-Transito-Lei-11705-2008> acesso em: 21 nov.2013.

Operação Balada Segura e Lei Seca. Disponível em:
<http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/processoAudienciaPublicaAdin4103/anexo/STF__Operacao_Balada_Segura1.pdf>. Acesso em: 23 nov. 2013.

Portal do Trânsito. Disponível em: <
<http://portaldotransito.com.br/noticias/acontecendo-no-transito/aplicativo-motorista-da-rodada>>. Acesso em: 24 nov. 2013.

Qual a contrapartida do Estado para a nova Lei Seca? Israel Batista. Disponível em:
<<http://profisrael.com.br/tag/transporte-publico/>>. Acesso em: 24 nov. 2013.

Santa Maria será o 14º município com operação Balada Segura no RS. Disponível em: < <http://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2013/09/santa-maria-sera-o-14-municipio-com-operacao-balada-segura-no-rs.html>> Acesso em: 25 nov. 2013.